



**Município de Montes Claros-MG**  
**PROCURADORIA-GERAL**

**PROJETO DE LEI N° 24, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial, no orçamento corrente, conforme especificado abaixo.

Órgão	02 – Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	02.03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
Subunidade Orçamentária	02.03.07 – Diretoria de Contratos			
Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Manutenção da Diretoria de Contratos	02.03.07-04.122.0007.2317	319004	165.000,00	2500
		319011	870.000,00	2500
		319016	1.000,00	2500
		339014	5.000,00	2501
		339030	10.000,00	2501
		339033	5.000,00	2501
		339036	5.000,00	2501
		339039	50.000,00	2501
		339040	10.000,00	2501
		339049	20.000,00	2500
		339093	2.000,00	2501
Aquisição Equipamento e Material Permanente	02.03.07-04.122.0007.3148	449052	15.000,00	2501
<b>Total</b>			<b>1.158.000,00</b>	

**Art. 2º** – Como fonte para abertura dos créditos adicionais especiais a que se refere o artigo anterior, desta Lei, utiliza-se como recurso o Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, de acordo com o inciso I, §1º., do artigo 43, da Lei 4320/64, conforme especificado abaixo.

Fonte de Recursos	Valor
1500 Recursos Não Vinculados de Impostos	1.056.000,00

1501	Outros Recursos Não Vinculados	102.000,00
<b>Total</b>		<b>1.158.000,00</b>

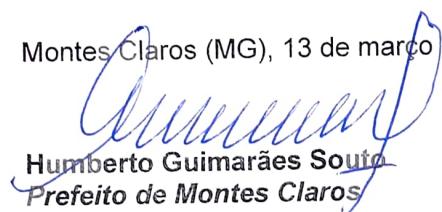
**Art. 3º** – Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a suplementar as dotações especificadas no artigo 1º., desta Lei, em conformidade com o artigo 5º, da Lei 5.504, de 21 dezembro de 2022.

**Art. 4º** – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos anexos da Lei 5.400, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025, e nos anexos da Lei n.º 5.458 de 23 de junho de 2022, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023, a Estrutura da subunidade orçamentária Diretoria de Contratos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com as ações e seus respectivos valores.

**Art. 5º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 13 de março de 2023.

  
Humberto Guimarães Souto  
Prefeito de Montes Claros

  
Otávio Batista Rocha Machado  
Procurador-Geral